

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anhanguera, estado de Goiás, COMUNICA a intenção de contratação, nos termos do § 3°, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL AO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA, conforme apresentado no Termo de Referência, e conforme exigências descritas abaixo neste aviso. Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e propostas adicionais, e especificações dos produtos/serviços, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta. As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal e endereçadas ao Setor de Compras ou encaminhadas para o e-mail: dptcomprasanhanguera@hotmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso, no caso de protocolo junto à prefeitura deverá ser observado o horário de funcionamento do Órgão, no caso de envio através de e-mail, serão consideradas as propostas enviadas até as 23:59 do dia 16/01/2025.

# INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA CONTRATAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Prestação De Serviços De Consultoria Ambiental Ao Município De Anhanguera.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL AO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA para Manutenção do município de Anhanguera no sistema do ICMS Ecológico do Estado de Goiás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 177/2022 e Instrução Normativa SEMAD nº 25/2024. Preenchimento das respostas no sistema do ICMS Ecológico do Estado de Goiás, conforme Instrução Normativa nº 25/2024 SEMAD, com as respectivas atividades realizadas no ano de 2024, a partir de relatórios fornecidos pelo município. Planejamento das atividades a serem executadas no ano de 2025 pela Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, para atendimento dos critérios relacionados ao ICMS Ecológico.
- 2.2. Elaboração de Certidões de Uso do Solo, acompanhadas, quando necessário, de Parecer Técnico Ambiental, com análise realizada a partir da verificação do atendimento da Lei Municipal nº 794/2022.
- 2.3. Gestão de processos de licenciamento ambiental em nome do município junto aos órgãos licenciadores do Estado de Goiás, para solicitação de novos protocolos, apresentação de documentação e estudos fornecidos pela Prefeitura de Anhanguera. A gestão destes processos não envolve a elaboração dos estudos técnicos e dos projetos executivos
- 2.4. A prestação do serviço deverá ser exercida atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

# 3. DA FORMA DO FORNECIMENTO/DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM. 2025/2028 Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone: (64) 9 9328-0730



- 3.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, a qual se responsabilizará pela efetiva execução, encargos e ônus contratuais oriundos do presente instrumento, conforme a necessidade do Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, relacionados com o objeto contratado, durante o exercício de 2025.
  - 3.2. O serviço prestado será realizado de forma remota, por meio eletrônico (internet), e também via telefone, na forma que, no momento, melhor satisfizer os interesses da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura.
- 3.3. A prestação do serviço deverá ser exercida atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

### 4. DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO

4.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL AO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA	MESES	12	R\$ 5.000,00

### 5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado diretamente a contratada, mediante recibo, via ordem de pagamento, descontado os impostos cabíveis, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido

### 6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. A presente contratação terá sua duração da data de assinatura do contrato e terá validade até 31/12/2025.

### 7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

### 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação do serviço ou dela decorrentes, a qualquer título, que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto;
- 7.1.2. Não poderá transferir direito e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes do instrumento do contrato, sem prévia autorização do contratante;
- 7.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 7.1.4. Submeter-se à fiscalização do contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução e verificação da qualidade do serviço;

Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM. 2025/2028 Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone: (64) 9 9328-0730



7.1.5. - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

#### 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Cumprir formalmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com o contratado;
- 7.2.2. Dar ciência ao contratado das alterações que pretenda efetuar;
- 7.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, o contratado sobre irregularidades na prestação do serviço e sobre aplicação de eventuais multas e penalidades;
- 7.2.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 7.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 7.2.6. Os fornecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.
- 7.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- 7.7.9. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### 8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para contratação, conforme descrito acima.
- 8.3. No caso do procedimento de contratação direta, este aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com os menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, e, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.5 Uma vez enviada a proposta, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
  8.5.1. Caso o licitante envie mais de uma proposta, o mesmo poderá ser desclassificado.



#### 9.DA FUNDAMENTAÇÃO

9.10.A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso os valores auferidos em sede de Orçamentos demonstrarem ser compatíveis com os limites previstos no Decreto Federal 12.343/2024, quais sejam:

Art. 75, caput, inciso	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c" R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinc três reais e quarenta e oito centavos)	
Art. 75, § 7°	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)

Anhanguera, 14 de janeiro de 2025.

Sarah Pereira dos Sontos

Comissão Permanente de Licitação

Cold Will Ge